

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**EDITAL N° 08/2025/IFS/PROPEX/DIREX/PARTIUIF  
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENSINO MÉDIO  
PROGRAMA PARTIU IF**

**MARÇO  
2025**

## **EDITAL N° 08/2025/IFS/PROPEX/DIREX/PARTIUIF**

### **SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES PARA O CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENSINO MÉDIO - PROGRAMA PARTIUIF**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 08/2025/IFS/PROPEX/DIREX/PARTIUIF destinado a ESTUDANTES para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFPCT) - PartiuiF, instituído pela Portaria MEC N° 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, destina-se ao preenchimento de vagas existentes e à formação de lista de espera, para vagas que, porventura, surjam e de acordo com interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

#### **2. DO OBJETO E OBJETIVOS**

2.1 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuiF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2 O Programa PartiuiF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de **estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas**, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas.

2.3 Poderão participar do PartiuiF, **exclusivamente**, estudantes de grupos prioritários, com **maior histórico de vulnerabilidade social** e que compõem o público-alvo da Lei nº 12.711/2012, a saber:

- a) que cursaram integralmente a educação em escola pública;
- b) oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
- c) autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas; e
- d) pessoa com deficiência.

#### **3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 O IFS adotará as ações afirmativas baseadas na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com a Portaria Normativa nº 2.027/2023 – MEC e suas alterações; e Decreto nº 11.781/2023-MEC.

3.2 A responsabilidade pela comprovação da autodeclaração e do cumprimento dos requisitos para as ações afirmativas é integralmente do(a) candidato(a).

3.3 O(A) candidato(a) que se declarar beneficiário de uma ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária permanecerá concorrendo, sendo colocado no final da lista de vagas do Grupo C (Quadro II) desde que comprove ser beneficiário.

3.4 A qualquer tempo que seja acatada denúncia fundamentada sobre a utilização das ações afirmativas, o estudante poderá ser convocado para aferição pelo IFS, exclusivamente para este fim.

3.5 Para concorrência às vagas reservadas, os(as) candidatos(as) deverão contemplar as exigências a seguir:

### **3.5.1 CURSOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA**

3.5.1.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

3.5.1.2 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

3.5.1.3 O(a) candidato(a) deverá comprovar que estudou todos os anos do ensino fundamental em escola da rede pública de ensino brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (de acordo com a Lei nº 14.945/2024).

### **3.5.2 RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO**

3.5.2.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de renda, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que comprovarem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.

### **3.5.3 AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS**

3.5.3.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para pretos, pardos ou indígenas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento de preenchimento de autodeclaração étnico-racial.

### **3.5.4 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.5.4.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de pessoa com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Assim como, que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado através de laudo médico e, caso existam ou sejam solicitados, exames complementares.

## **4. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENSINO MÉDIO - PARTIUIF**

4.1 O curso ocorrerá na modalidade presencial, com início da execução em **28 de abril de 2025** e prazo de 8 (oito) meses de duração. A carga horária total do curso será de 320 (trezentas e vinte) horas.

4.2 As atividades do Partiu IF poderão ser realizadas no Campus ou em instituições de ensino municipais ou estaduais, a depender da parceria do campus com o município, conforme Quadro I, podendo ser alterado conforme necessidade do programa.

Quadro I - Local, turno e dias da semana

POLO	LOCAL	TURNO	DIAS DA SEMANA
Campus Aracaju	Campus - Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas, Aracaju	Manhã	Quarta e Quinta
Campus Estânciia	Campus - R. João Café Filho, 264, Estânciia	Manhã	Segunda e Sexta
Campus Glória	Campus - Povoado Piabas, s/n, Zona Rural. Nossa Senhora da Glória	Manhã	Segunda e Quarta
Campus Itabaiana	Campus - Av. Padre Airton Gonçalves Lima, 1140 - São Cristóvão, Itabaiana	Tarde	Segunda, Quarta e sexta
Campus Lagarto	Campus - Rua Cauby, 523, Jardim Campo Novo- Lagarto	Tarde	Terça e Quinta
Campus Poço Redondo	Campus - Rodovia SE 20, Poço Redondo	Tarde	Quarta e Quinta
Campus Propriá	Campus - Rod. Prestes Maia 164, Propriá	Tarde	Segunda e Terça
Campus São Cristóvão	Escola Municipal Gina Franco - Rua Joao Bebe Agua, 55 Centro – São Cristóvão	Tarde	Quinta e Sexta
Campus Socorro	Escola Municipal Neuzice Barreto - R. Osvaldo Mendonça, 321 - Lot. Jardim Sauara I, Nossa Sra. do Socorro	Tarde	Terça e Quinta
Campus Tobias Barreto	Campus - Avenida Osvaldo Carvalho Prado S/N - Complexo Habitacional Julieta Barreto de Menezes- Tobias Barreto	Manhã	Terça e Quinta

## 5. DAS VAGAS

5.1 Cada Campus do IFS ofertará **40 (quarenta) vagas** no Curso Preparatório para o Ensino Médio - PartiuIF, distribuídas conforme os tipos de vagas descritas no Quadro II.

Quadro II - Distribuição de tipos de vagas

CAMPUS	VAGAS				TOTAL	
	ESTUDOU INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA					
	Grupo C – PPI	Grupo A PcD	Grupo B – Outros	Grupo C – Outros		
Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas	Pessoa com Deficiênc cia	Renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário- mínimo	Estudou integralmente em escola pública, independente de renda			
Campus Aracaju	14	2	12	12	40	
Campus Estância	14	2	12	12	40	
Campus Glória	14	2	12	12	40	
Campus Itabaiana	14	2	12	12	40	
Campus Lagarto	14	2	12	12	40	
Campus Poço Redondo	14	2	12	12	40	
Campus Propriá	14	2	12	12	40	
Campus São Cristóvão	14	2	12	12	40	
Campus Socorro	14	2	12	12	40	
Campus Tobias Barreto	14	2	12	12	40	

5.2 Em atendimento ao que prevê o Art. 5º da Portaria nº 1.169/2024 e a Lei nº 12.711/2012, **as vagas** de que trata o item 5.1 serão reservadas de acordo com os percentuais indicados a seguir:

5.2.1.1 Serão reservadas **35%** (trinta e cinco por cento) das vagas, aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas, nos termos da legislação.

5.2.1.2 Serão reservadas **5%** (cinco por cento) das vagas aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas com deficiência, nos termos da legislação.

5.2.1.3 Do total de vagas previsto no item 5.1 serão subtraídas as vagas previstas nos itens 5.2.1.1 e 5.2.1.2 e o resultado será distribuído 50% (cinquenta por cento) para cada um dos tipos de vagas: estudaram integralmente em escola pública e possuem renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo.

5.3 Os percentuais de que tratam os itens 5.2.1.1 e 5.2.1.2 referem-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

5.4 O percentual de que trata o item 5.1.2.3 refere-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, observada a Linha de Corte do Grupo de Washington, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e o Art. 10, inciso I, alínea c1 da Portaria nº 2.027, do Ministério da Educação, de 16 de novembro de 2023.

5.5 No momento da inscrição o(a) candidato(a) indicará as condições as quais está contemplado(a), de acordo com o item 2.3 deste Edital.

5.6 Caso o(a) candidato(a) não comprove as condições exigidas para o tipo de vaga em que foi contemplado no resultado final do processo seletivo, será eliminado desta lista específica. Contudo, permanecerá concorrendo nas vagas do Grupo C, tendo direito a ir para final da lista do referido grupo.

5.7 Caso o(a) candidato(a) não comprove as condições exigidas para nenhum dos tipos de vaga será eliminado do processo seletivo.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

### 6.1 Período: 03/04 a 14/04/2025

6.2 As inscrições serão gratuitas, realizadas somente pela Internet, mediante a realização dos seguintes procedimentos:

- a) Leitura do edital disponibilizado no portal de ingresso do IFS, (<http://www.ifs.edu.br/editais-propex>);
- b) Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição:  
<https://sigaa.ifs.edu.br/sigaa/public/vestibular/lista.jsf?aba=p-processo> Não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis;
- c) Escolher campus e a reserva de vaga;
- d) O comprovante de inscrição do candidato deverá ser impresso, pois o número de inscrição é sua única identificação do candidato (usuário/login e senha), e, portanto, a única forma de acesso a todas as etapas do exame de seleção.

6.3 O IFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos técnicos do candidato, os quais impossibilitem a confirmação da inscrição. O candidato deve atentar para o possível congestionamento de acessos para o link de inscrição.

6.4 Só é permitido ao candidato realizar uma inscrição para este edital.

6.5 A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsificações e inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.

6.6 Qualquer alteração nos dados de inscrição só poderá ser feita até o último dia da inscrição, como por exemplo, grupo ou dados pessoais, com exceção do CPF, o qual não poderá ser alterado.

6.7 Não será permitida, em hipótese alguma, mudança de campus após o período de inscrição.

6.8 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFS, para os casos de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.9 A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela Coordenação Institucional do Programa PartiuIF neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

6.10 O IFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivos técnicos que impossibilitem a transferência de dados. O candidato deve atentar para o possível congestionamento de acessos para este edital nos últimos dias de inscrição.

6.11 O simples preenchimento do formulário de inscrição não dá ao candidato o direito de participação no Processo Seletivo.

6.13 Não será permitido a solicitação de exclusão da inscrição por parte do candidato.

## 7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de sorteio eletrônico dos(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as).

7.2 A seleção dos candidatos será realizada por meio de Sorteio Público, que será gravado e disponibilizado na página do IFS.

7.3 O sorteio público acontecerá conforme cronograma no item 11.

7.4 O sorteio público será realizado através do canal oficial do Youtube do IFS, com a participação de, no mínimo, três servidores do IFS.

7.5 Cada candidato inscrito no processo seletivo terá um número de inscrição, atribuído pelo SIGAA ao finalizar o cadastro.

7.6 A lista dos inscritos será divulgada 3 (três) dias úteis antes do sorteio, no link <http://www.ifs.edu.br/editais-propex>

7.7 Será utilizada uma Seed (semente) para sortear números atribuídos aos candidatos inscritos no processo seletivo.

7.8 Haverá uma única Seed para o processo seletivo.

7.9 A Seed será gerada a partir do número de inscritos em cada campus, curso e grupo de reserva de vagas, sendo divulgada após o encerramento das inscrições, para fins de auditoria.

7.10 Será sorteado um número único para cada candidato, considerando o seu número de inscrição.

7.11 O sorteio realizado utilizando a Seed garantirá que todos os inscritos tenham a mesma chance de compor a lista ordenada de candidatos sorteados.

7.12 Os candidatos serão classificados dentro do quantitativo de vagas ofertadas, por campus e grupo de reserva de vagas, levando em consideração o número sorteado.

7.13 Serão considerados(as) APROVADOS(AS) os(as) primeiros(as) candidatos(as) sorteados(as) dentro da quantidade de cada tipo de vaga ofertada no Quadro II. Os(As) demais candidatos(as) classificados(as) serão considerados(as) em LISTA DE ESPERA e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.

7.14 Caso, ao final das convocações, algum tipo de vaga descrito no Quadro II não seja preenchido por candidatos(as) que atendam aos seus critérios, será realizada chamada pública e tais vagas deverão ser prioritariamente destinadas, **nessa ordem**, a pretos, pardos, indígenas e quilombolas, pessoas com deficiência e renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Caso ainda restem vagas sem candidatos(as) habilitados(as), tais vagas poderão ser ocupadas por estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública.

## 8. DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

- 8.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **17 de abril de 2025**, na página do IFS, link <http://www.ifs.edu.br/editais-propex/2025.html>.
- 8.2 A matrícula ocorrerá de forma presencial, no Campus escolhido, nos dias e horários estabelecidos, respectivamente, no cronograma deste edital. Desta forma, após o resultado final, o candidato aprovado deverá se fazer presente no campus para o qual se inscreveu e obteve aprovação, munido da documentação abaixo relacionada:
- 8.2 Documentação para todos os candidatos (originais e fotocópias) :
- I. Certidão de nascimento;
  - II. CPF do candidato e do responsável legal (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
  - III. Declaração escolar para comprovação de estudo **integralmente** em escola pública, conforme Anexo I.
  - IV. Carteira de Identidade do candidato e do seu responsável legal;
  - VI. Comprovante de residência atualizado (últimos três meses a contar do mês da matrícula);
  - VII. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
  - VIII. Comprovante de conta bancária no nome do estudante
- 8.3 Para as vagas reservadas para candidatos com Renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo deve incluir a documentação indicada no Anexo II e III.
- 8.4 Para as vagas reservadas para candidatos pretos, indígenas e quilombolas deve incluir a documentação indicada nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX.
- 8.5 Para as vagas reservadas para candidato PCD deve incluir o documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga, conforme Anexo X.
- 8.6 Caso um(a) candidato(a) não compareça no dia e local previsto para realização da matrícula ou não compareça às aulas nas duas primeiras semanas letivas, será substituído(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera do mesmo tipo de vaga do(a) candidato(a) desistente.
- 8.7 Caso não existam candidatos na lista de espera no mesmo tipo que gerou a vaga remanescente, essa vaga deve ser migrada para a o tipo **Escola Pública**.

## 9. DAS COMPROVAÇÕES PARA OS TIPOS DE VAGAS

- 9.1 Todos os(as) candidatos(as) participantes aprovados, **obrigatoriamente**, deverão comprovar a condição descrita no item 2.3, apresentando no ato da matrícula os documentos comprobatórios relacionados abaixo, a depender do tipo de cota que se autodeclara ter direito. Caso não consiga apresentar a comprovação necessária para a cota que se inscreveu, o candidato permanecerá concorrendo, sendo colocado no final da lista de vagas do Grupo C, caso comprove ser beneficiário da vaga.
- 9.2 Para comprovação de que é **MATRICULADO(A) NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** e que **ESTUDOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA** de ensino brasileira, o(a) candidato(a) deverá apresentar no momento da matrícula:
- a) Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano; **OU**

b) Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, OBRIGATORIAMENTE, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo I.

9.3 Os(as) candidatos(as) participantes que desejarem concorrer a uma das vagas destinadas a públicos específicos reservadas neste edital, **obrigatoriamente**, deverão comprovar as condições descritas nos itens 3.5.2, 3.5.3 e 3.5.4.

### **9.3.1 RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO**

9.3.1.1 O(a) candidato(a) deverá apresentar no momento da matrícula:

a) Comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico, conforme instruções do Anexo II, **OU**

b) Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme instruções no Anexo II, e formulário para comprovação da renda familiar per capita, conforme modelo disponível no Anexo III.

### **9.3.2 CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA PRETOS OU PARDOS**

9.3.2.1 Candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) deverá apresentar no momento da matrícula:

a) Autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a), conforme modelos disponíveis nos Anexos IV e V.

### **9.3.3 CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA INDÍGENAS**

9.3.3.1 Candidato(a) autodeclarado(a) indígena deverá apresentar no momento da matrícula:

a) Autodeclaração do(a) candidato(a) indígena **E** Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme Anexos IV e VI; **OU**

b) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

### **9.3.4 CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA QUILOMBOLAS**

9.3.4.1 Candidato(a) autodeclarado(a) quilombola deverá apresentar no momento da matrícula:

a) Autodeclaração do(a) candidato(a) quilombola **E** Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculos à Comunidade Quilombola, conforme Anexos IV e VII.

### **9.3.5 PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

9.3.5.1 Candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da matrícula:

a) Laudos Médicos; **E**

b) Exames complementares, caso existam ou sejam solicitados, conforme Anexos IV e VIII.

9.4 Os documentos devem ser apresentados impressos na Coordenadoria de Registro Escolar do Campus escolhido na inscrição.

9.5 Caberá ao(à) candidato(a) total responsabilidade pelo envio dos documentos comprobatórios.

9.6 É vedada a matrícula condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição.

## 10 DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES

10.1 Aos(Às) estudantes matriculados(as) será fornecida ajuda de custo de **8 (oito) cotas** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada**.

10.2 A ajuda de custo tem como finalidade promover a permanência dos(as) participantes no curso PartiuIF, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.

10.3 O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante no curso preparatório para o ensino médio - PartiuIF, que deverá ser de, **no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades**, a ser aferida ao final de cada mês/periódio.

10.4 Caso o(a) estudante desista do curso, ele(a) só terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/periódio em que participou integralmente do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/periódio.

10.5 O pagamento da ajuda de custo será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos aos estudantes, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

10.6 A conta bancária deve ser no nome do estudante. Não serão aceitas para o pagamento da ajuda de custo contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o estudante deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

10.7 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

10.8 O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFS.

## 11 CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Publicação do edital	28/03/2025	<a href="http://www.ifs.edu.br/edital-propex/2025.html">http://www.ifs.edu.br/edital-propex/2025.html</a>
Período de inscrições	03/04 a 14/04/2025	<a href="https://sigaa.ifs.edu.br/siga/public/vestibular/lista.jsf?aba=p-processo">https://sigaa.ifs.edu.br/siga/public/vestibular/lista.jsf?aba=p-processo</a>
Sorteio	17/04/2025 – 10 horas	<a href="https://www.youtube.com/c/ifsergipe">https://www.youtube.com/c/ifsergipe</a>
Resultado	17/04/2025	<a href="http://www.ifs.edu.br/edital-propex/2025.html">http://www.ifs.edu.br/edital-propex/2025.html</a>
Matrículas	22 a 25/04/2025	Campus

11.1 A coordenação do Programa poderá retificar o cronograma do processo seletivo conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução.

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das normas do PartiuIF e demais normas didático-pedagógicas do IFS.

12.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.4 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.5 Para obter informações e esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo, enviar e-mail para [partiuif@ifs.edu.br](mailto:partiuif@ifs.edu.br).

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PartiuIF no IFS.

12.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos IFS participantes, inclusive os editais de alteração, se houver.

Aracaju, 28 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CYNDI MOURA GUIMARAES  
Data: 28/03/2025 14:07:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cyndi Moura Guimarães  
Coordenadora Institucional do Programa Partiu IF

Otacílio Joaquim Rodrigues Cerqueira  
Diretor de Extensão

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE OSMAN DOS SANTOS  
Data: 28/03/2025 13:47:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Osman dos Santos  
Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão

Ruth Sales Gama de Andrade  
Reitora

**ANEXO I - DECLARAÇÃO ESCOLAR PARA COMPROVAÇÃO DE  
ESTUDO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA**

Declaramos, para os devidos fins, que

CPF \_\_\_\_\_ está cursando o 9º ano do ensino fundamental nessa unidade escolar e que cursou todo o ensino fundamental exclusivamente em escola pública, conforme especificado a seguir:

<b>Ensino Fundamental</b>					
<b>Série</b>	<b>Ano</b>	<b>Estabelecimento de Ensino</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	
1º					
2º					
3º					
4º					
5º					
6º					
7º					
8º					

Cidade: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025

---

**Assinatura e carimbo do(a) responsável na escola  
ou assinatura eletrônica**

\*Se o(a) candidato(a) já possuir o histórico escolar parcial do ensino fundamental, não se faz necessária a apresentação desta declaração, desde que possua todas as informações sobre as escolas em que estudou anteriormente.

## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO

### **CANDIDATOS(AS) COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO**

Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo. Para tal, o(a) candidato(a) poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:

- a) Enviar comprovante que se encontra cadastrado/a no Programa de Cadastro único do Governo Federal (CADÚnico), sendo obrigatório anexar o extrato de inscrição que deve estar atualizado ou ter no máximo 18 (dezoito) meses de sua atualização, conforme passos para emissão descritos a seguir; OU
- b) Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família, conforme orientações a seguir.

As orientações para comprovação de renda em ações afirmativas seguem abaixo.

#### **1. Passos para comprovação de Renda em Ações Afirmativas com CadÚnico**

A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é meio mais prático para o candidato cadastrado no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão da comprovação de renda:

- a) Acesse <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;
- b) Após estar com o comprovante em mãos, envie o documento no local indicado no Portal do Candidato;
- c) O documento a ser enviado é semelhante a este a seguir:

#### **2. Comprovação de renda em ações afirmativas para candidatos(as) que não tem CadÚnico**

Os(As) candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública baixa e renda deverão comprovar, **obrigatoriamente**, renda familiar bruta per *capita* igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, anexar o **FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO, conforme Anexo III**, e documentos comprobatórios de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

##### **I. TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS):**

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, **anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo**; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita

- Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
  - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
  - e) Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
  - f) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

**II. ATIVIDADE RURAL:**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

**III. APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS:**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

**IV. AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

**V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três)

últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a) e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando - se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante neste processo seletivo;
- II calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I anterior; e
- III divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do(a) estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**ANEXO III – FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO**

**FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_\_, no processo seletivo regido pelo Edital nº **08/2025**, venho solicitar a aferição de renda per capita familiar nos termos das políticas de ações afirmativas, instituída pela Lei Federal nº12.711, de 29/08/2012 e do referido edital, de acordo com as informações por mim abaixo prestadas.

**COMPOSIÇÃO FAMILIAR PARA FINS DE CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA**

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Profissão/Ocupação	RENDIMENTOS		
				1º	2º	3º
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
<b>TOTAL DA MÉDIA MENSAL DOS RENDIMENTOS BRUTOS</b>				<b>TOTAL DE MEMBROS</b>		
<b>PER CAPITA FAMILIAR</b> (Para ter o parecer deferido, o candidato, conforme Lei de Cotas, deverá ter renda per capita bruta de até a 1 (um) salário-mínimo).				<i>Declaro que estou ciente das sanções penais e administrativas eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.</i>		
Cidade: _____, Data: _____ / _____ /2025				Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) responsável legal		

**ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO**  
**CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) - PRETOS(AS) ou PARDOS(AS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS**

Candidatos(as) inscritos(as) e AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS), INDÍGENAS ou QUILOMBOLAS deverão apresentar sua autodeclaração informando sua raça/etnia para o fim específico de atender a Lei nº 12.711/2012, bem como a ciência de que se for detectada falsidade desta, estará sujeito a ser eliminado do processo seletivo e ainda às penalidades legais.

**PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) - PRETOS(AS) OU PARDOS(AS)**

A autodeclaração dos(as) candidatos(as) como negros(as) - pretos(as) ou pardos (as) será realizada no ato da matrícula deste Processo Seletivo, por meio da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme Anexo V.

**PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS**

A autodeclaração dos(as) candidatos(as) **autodeclarados(as) indígenas** será realizado por meio da **Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento Étnico**, conforme Anexo VI deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

O não envio da **Autodeclaração de Indígena e da Declaração de Pertencimento Étnico** acarretará a eliminação do(a) candidato(a) nesse processo seletivo, caso o candidato não comprove pertencer a outro tipo de vaga.

**PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLAS**

**O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas** pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da **Autodeclaração de Quilombola e Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola**, conforme Anexo VII deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

O não envio da **Autodeclaração de Quilombola e da Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola** acarretará eliminação do(a) candidato(a) nesse processo seletivo, caso o candidato não comprove pertencer a outro tipo de vaga.

## ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu,

CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no processo seletivo regido pelo Edital nº 08/2025/IFS/PROPEX/DIREX/PARTIUIF para o Curso Preparatório para o Ensino Médio - PartiuIF, do Campus \_\_\_\_\_ do IFS, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, me autodeclaro negro(a) (preto(a), pardo(a)).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Cidade/UF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

CPF do responsável: \_\_\_\_\_

Telefone p/ contato: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – INDÍGENA

### AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei e para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para negros(as) - pretos(as) ou pardos(as) - ou indígenas, que sou indígena pertencente ao povo indígena \_\_\_\_\_ da comunidade \_\_\_\_\_, localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ e resido no \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação dessa ação afirmativa no processo seletivo regido pelo Edital nº 08/2025/IFS/PROPEX/DIREX/PARTIUIF para o Curso Preparatório para o Ensino Médio - PartiuIF do Campus \_\_\_\_\_ do IFS.

Por ser verdade, firmo e data a presente declaração.

Cidade/UF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

Assinatura do(a) candidato(a)

---

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

CPF do responsável: \_\_\_\_\_

Telefone p/ contato: \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARAM, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para negros( a s ) - pretos( a s ) ou pardos(as) ou indígenas, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ (nome completo), CPF \_\_\_\_\_, é **indígena** pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.  
C i  
d  
a  
d  
e  
/  
U  
F  
:

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

<b>LIDERANÇA 1</b>	
Nome:	_____
CPF:	_____
RG:	_____
Contato:	_____
<b>Assinatura</b>	
<b>LIDERANÇA 2</b>	
Nome:	_____
CPF:	_____
RG:	_____
Contato:	_____
<b>Assinatura</b>	
<b>LIDERANÇA 3</b>	
Nome:	_____
CPF:	_____
RG:	_____
Contato:	_____
<b>Assinatura</b>	

\_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) QUILOMBOLA

### AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUILOMBOLA

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no curso PartiuIF do *Campus* \_\_\_\_\_ do IFS, regido pelo Edital nº 08/2025/IFS/PROPEX/DIREX/PARTIUIF para o Curso Preparatório para o Ensino Médio - PartiuIF, declaro que sou **quilombola**, pertencente ao quilombo \_\_\_\_\_ e resido na comunidade quilombola \_\_\_\_\_, localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Cidade/UF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

Assinatura do(a) candidato(a)

---

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

CPF do responsável: \_\_\_\_\_

Telefone p/ contato: \_\_\_\_\_

## **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA**

A comunidade quilombola \_\_\_\_\_ (nome da comunidade quilombola) declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, (nome completo), CPF \_\_\_\_\_, é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

### **Identificação do Representante de Comunidade**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Entidade: \_\_\_\_\_

Cargo Ocupado: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento desua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **ANEXO VIII – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) para uma das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência deverão, **obrigatoriamente**, anexar, **LAUDO MÉDICO** original contendo número de CRM e RQE do médico , conforme art. 8º- B da Portaria Normativa Nº 9/2017, **que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete**, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015 e 14.768/2023.

Para fins de concorrência à reserva de vagas para PCD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, **com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID)** da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Mediante o exposto, o Laudo Médico e os exames complementares devem conter as seguintes informações de acordo com o caso:

- Espécie, o grau ou o nível de deficiência que acomete o candidato.
- Expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID)
- Deficiência Física: qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).
- Deficiência Auditiva: além do laudo médico, anexar Audiometria tonal e vocal.
- Deficiência Visual: O laudo médico deve relatar Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.
- Deficiência Mental/Intelectual: O laudo médico emitido deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).

**ANEXO IX – LISTA DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS DO PARTIU IF NOS CAMPUS**

CAMPUS	COORDENADOR (A)	E-MAIL
Campus Aracaju	Cristiane Sobral Santos Silva	cristiane.silva@ifs.edu.br
Campus Estância	Carole Ferreira Da Cruz	carole.cruz@ifs.edu.br
Campus Glória	Jessica Goncalves De Andrade	jessica.andrade@ifs.edu.br
Campus Itabaiana	Alex Alves Bueno	alex.bueno@ifs.edu.br
Campus Lagarto	Telma Amelia De Souza Pereira	telma.amelia@ifs.edu.br
Campus Poço Redondo	Alexandre Santos De Oliveira	alexandre.oliveira@ifs.edu.br
Campus Propriá	Sandro Andrade Monteiro Menezes	sandro.menezes@ifs.edu.br
Campus São Cristovão	Francisco De Carvalho Nogueira Junior	francisco.carvalho@ifs.edu.br
Campus Socorro	Sandra Patricia Bezerra Rocha	sandra.rocha@ifs.edu.br
Campus Tobias Barreto	Rosevaldo Xavier Santos	rosevaldo.santos@ifs.edu.br